



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NA COMUNIDADE TRADICIONAL E ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 919763/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do objeto supracitado tem como objetivo promover a sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais, a segurança da água para consumo humano, cuidados com os resíduos domésticos, coleta seletiva e reciclagem, mobilização comunitária, respeito ao saber, cultura e praias locais, além de fortalecer o controle social, com vista a melhoria dos indicadores de saúde, meio ambiente e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida da população das comunidades rurais beneficiadas, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante do Convênio Funasa nº. CV 919763/2021.

3. QUADRO COM A RELAÇÃO DAS ETAPAS, está disponível no DETALHAMENTO FINANCEIRO DAS ATIVIDADES DO PROJETO, composto de 05 (cinco) etapas anuais, correspondente ao LOTE ÚNICO, previstas no Anexo - Projeto de fomento às ações de educação em saúde ambiental na comunidade tradicional e assentamento nova esperança no município de Uruburetama.

4. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

4.1. O valor máximo aceitável para execução do objeto em questão importa uma quantia global de R\$ 105.470,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), conforme estipulado na cláusula quarta - dos recursos financeiros previsto no Termo de Convênio Funasa nº. 919763/2021, firmado com este município.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de serviços comuns, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviços e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE:

6.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

6.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

6.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para



a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotas.

6.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - TCU;

6.5. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lotas, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor preço global, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

7.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. A execução dos serviços deverá acontecer diariamente, ou conforme a necessidade das respectivas secretarias/Órgãos, dependendo da demanda de cada uma.

7.3. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato das secretarias contratante, especialmente designado.

7.4. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

7.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.10. Os locais para promoção das ações e capacitações serão indicados pelo município.

8.0 DEVERES DO CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA.



- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.
- 8.12. Assegurar o livre acesso e o acompanhamento da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.
- 8.13. Informar mensalmente no primeiro dia útil de cada mês o valor total das receitas próprias realizadas no mês anterior.
- 8.14. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.0 DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1- Executar o objeto do Contrato dentro das 05 (cinco) etapas pactuadas, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Anexo XII, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 9.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.6- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.7- Utilizar profissionais devidamente habilitados, caso necessário, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.8- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.9- Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo o melhor preço aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

10.2- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



10.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis abaixo, devidamente assinado pelo contador responsável e representante legal da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas há menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 10.2.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

10.2.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.2.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

10.2.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 10.2.5. engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

10.2.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.2.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da



RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

10.2.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.2.9.1. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Uruburetama, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

10.2.9.2. Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE URUBURETAMA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

10.2.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1.- Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma do Anexo I - Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço;
- descrição dos produtos;



- d) período de execução do contrato;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

10.3.1.1. No atestado de capacidade técnica deverão estar descritos expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

10.3.1.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 10.3.1.1, instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.

11. DA CARTA PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA

11.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada por meio do sistema eletrônico, caracterizando os serviços propostos no campo discriminado, contemplando o ITEM/LOTE cotado conforme a indicação do LOTE no sistema, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, tendo com base no Anexo - Projeto de fomento às ações de educação em saúde ambiental na comunidade tradicional e assentamento nova esperança no município de Uruburetama, a qual conterà:

11.1.1- A modalidade e o número da licitação;

11.1.2- Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de URUBURETAMA;

11.1.3- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

11.1.4- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no Anexo - Projeto de fomento às ações de educação em saúde ambiental na comunidade tradicional e assentamento nova esperança no município de Uruburetama;

11.1.5- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do lote único e da Carta Proposta por extenso;

11.1.5.1- para o valor global/total de cada item/lote deverá ser considerado o prazo total de vigência do futuro contrato.

11.1.6- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;

11.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

11.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Anexo - Projeto de fomento às ações de educação em saúde ambiental na comunidade tradicional e assentamento nova esperança no município de Uruburetama.

11.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

11.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

11.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

11.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



11.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

11.3.5- Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço global por LOTE, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.

11.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

11.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do lote em sua totalidade conforme licitado.

11.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

11.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

11.7- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O respectivo Contrato de Serviços terá vigência até o dia 31 de Dezembro do corrente ano a contar da data de sua assinatura. Como forma de assegurar a plena execução das etapas do projeto. Podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução das etapas e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

13.4. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

A



13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

13.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de URUBURETAMA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da(s) contratação(ões) desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0111.2.086.0000 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA). ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSO FEDERAL - CONVÊNIO FUNASA Nº 919763/2021.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

16.4. O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

17. DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Uruburetama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Uruburetama, 24 de março de 2022.


Georgya Almeida de Sousa Barbosa
Secretária de Saúde

Secretaria
de Saúde



Governo Municipal
URUBURETAMA

Novas ideias para mudar



**PROJETO DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NA COMUNIDADE TRADICIONAL
E ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA E CONVÊNIO Nº 919763/2021**



ANEXO II

PROJETO DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NA COMUNIDADE TRADICIONAL E ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE

I. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

1.1. Identificação da Entidade Proponente:

- a) Nome: Prefeitura Municipal de Uruburetama
- b) CNPJ: 07.623.069/0001-10
- c) Endereço completo: Praça Soares Bulcão, Nº 196
- d) Bairro: Centro
- e) Município: Uruburetama
- f) CEP: 62650-000
- g) UF: CE
- h) Número de Telefone com DDD: (85) 3353.1554
- j) Endereço eletrônico: uruburetama.prefeitura@gmail.com
- l) Esfera: (x) Municipal () Estadual

1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente:

- a) Nome: Francisco Aldir Chaves da Silva
- b) CPF: 809.276.023-34
- c) RG: 311380196
- d) Órgão expedidor/UF: SSP-CE
- e) Cargo: Prefeito Municipal
- f) Número de Telefone com DDD: (85) 3353.1554
- g) Endereço eletrônico (e-mail): uruburetama.prefeitura@gmail.com

1.3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado:

Uruburetama é um município brasileiro do estado do Ceará. Situa-se na região litorânea do estado, com uma distância, em linha reta, de aproximadamente 109,6 km, da capital do estado, Fortaleza, 2347 km da maior cidade do país, São Paulo e 1636 km da capital do país, Brasília. Está localizada na Microrregião de Uruburetama que é pertencente



à Mesorregião do Norte Cearense. Desenvolveu-se às margens do rio Mundaú, no nordeste do país. Conhecida como Terra da Banana e Arraial, sua população, segundo o censo do IBGE de 2020, era de 22.223 pessoas. "Uruburetama" é uma palavra tupi que significa "terra dos urubus", através da junção dos termos uru'bu ("urubu") e retama ("terra"). O município completa em 19 de novembro de 2019, 299 anos de colonização oficial.

A principal via de acesso ao município é a Rodovia Estadual CE-243 que inicia-se na localidade do Gancho (Varjota) e segue até a sede do município de Itapajé, passando na sede do município de Uruburetama. O trecho da CE-243 que liga o centro de Uruburetama ao de Itapajé foi construído em 1958, por duas frentes de trabalho, a primeira tendo partido de Uruburetama e a segunda de Itapajé. No início das 1959 às duas frentes se encontraram em Santa Maria, Uruburetama.

O rio Mundaú é o principal rio que corta o município e nasce na parte meridional da serra de Uruburetama, no Sítio Pau Amarelo em Cabeceiras do Mundaú, Itapipoca. Tem um curso total de 160 km e desemboca no oceano, formando um pequeno estuário na Mundaú, Trairi. Descendo a serra, percorre um trecho de forte inclinação, quase sempre encachoeirado e com encostas próximas. A bacia do rio Mundaú é formada ainda pelo rio Angelim e por diversos riachos, estando esta bacia menor inserida na unidade hidrológica denominada Bacia do Litoral. Seu clima predominante é o Tropical Semiárido brando, com temperatura média de 15° a 33°. A pluviosidade é de 1.107,5mm. Devido sua altitude e sua proximidade do mar apresenta pluviometria média maior que a média da região onde está localizada. Na região, o período chuvoso é apenas de fevereiro a abril, possuindo um período seco bem extenso, de junho a dezembro.

Historicamente, o município de Uruburetama passou por alguns ciclos econômicos que em grande parte explicam sua história e sua proeminência na região da Serra da Uruburetama. Inicialmente, prevalecia o cultivo de subsistência e a criação de gado.

Já no começo do século XIX, inicia-se o ciclo do algodão no município, que foi pioneiro na implantação dessa cultura no estado e que gradualmente foi se expandindo para outras regiões serranas como nas serras de Baturité, Meruoca, Pereiro e Aratanha.

Com um PIB, em 2012, de R\$ 170.056.000, o PIB per capita do município era de R\$8.382. As principais atividades do município de Uruburetama são a Indústria de Transformação (que empregava, em 2011, 1.294 pessoas), a Administração Pública (1.068 empregos em 2011) e o Comércio (278 empregos em 2011).

Em 2019, o salário médio mensal era de 1,4 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 12,5%. Na comparação com os



outros municípios do estado, ocupava as posições 150 de 184 e 33 de 184, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 5265 de 5570 e 2820 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 51.2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 129 de 184 dentre as cidades do estado e na posição 1164 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 28.42 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.5 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 8 de 184 e 131 de 184, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 524 de 5570 e 3330 de 5570, respectivamente.

Uruburetama apresenta 18.8% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 92.3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 22% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 81 de 184, 77 de 184 e 5 de 184, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3719 de 5570, 1257 de 5570 e 1696 de 5570, respectivamente.

1.4. Infraestrutura física:

O município dispõe de infraestrutura física adequada as necessidades do projeto, dispondo de equipamentos bem estruturados, auditório, salão da comunidade e prédio da sede das localidades. Com relação aos materiais permanente, equipamentos de suporte podemos citar data show, notebook, computador, caixa de som, microfone, som.

O Projeto conta com equipe de acompanhamento qualificada e com capacidade técnica para necessária para execução, acompanhamento e avaliação das atividades propostas, composta por equipe multidisciplinar da Prefeitura.

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.

2.1. Identificação do Projeto:

a) Nome do Projeto:

Projeto de Fomento às ações de Educação em Saúde Ambiental na Comunidade Tradicional e Assentamento Nova Esperança no Município de Uruburetama/CE.



b) Caracterização da localidade rural de execução do projeto:

O Projeto será realizado nas localidades da Comunidade Tradicional formada pelos povoados de Ouro, Ferrão e Manoel Rodrigues e o Assentamento Nova Esperança do município de Uruburetama que se situa na região litorânea do estado, com uma distância, em linha reta, de aproximadamente 109,6 km, da capital do estado, Fortaleza. Conhecida como Terra da Banana e Arraial, sua população, segundo o censo do IBGE de 2020, era de 22.223 pessoas. A principal via de acesso ao município é a Rodovia Estadual CE-243 que se inicia na localidade do Gancho (Varjota) e segue até a sede do município de Itapajé, passando na sede do município de Uruburetama. A proposta pretende beneficiar diretamente 31 domicílios e famílias, totalizando 150 beneficiários. A distância da Comunidade Tradicional (Ouro, Ferrão e Manoel Rodrigues) para a Sede do município é de 10km e escolas rurais existentes é o Anexo da E.E.I.F João Hudson Saraiva, dividido em dois anexos, 01 Anexo fica no Povoado de Guaribuna e o outro Anexo fica no Povoado de Barrica e a Unidade Básica de Saúde Severino é a mais próxima da região. Já a distância do Assentamento Nova Esperança no Canto Escuro para a Sede do município é 6,8km e a escola rural existente é a E.E.I.F José Paulino da Cruz e a Unidade Básica de Saúde mais próxima é a Canto Escuro. Essas localidades enfrentam sérios problemas de saneamento básico, coleta de lixo, além da dificuldade de acesso por conta da geografia das localidades. Com relação ao abastecimento de água para o consumo humano, na maioria das vezes é realizado por meio de carro pipa, serviços prestados pela prefeitura municipal. Devido à falta de saneamento básico, o surgimento de doenças como diarreia, hepatite e verminoses acaba se tornando comum e o índice de doenças toma-se alto nas localidades. É preciso reconhecer a suma necessidade de garantir a população dessas localidades uma melhor qualidade de vida e salubridade para a redução dos agravos ocasionados pelo não cumprimento de uma política ambiental. Partindo desse pressuposto, o projeto em questão tem como objetivo trazer conhecimento através da educação do uso consciente dos recursos naturais, do descarte correto dos resíduos sólidos e da preservação do meio ambiente para promoção e qualidade de vida.

c) Componentes:

- Sustentabilidade das ações de saneamento e/ou de saúde ambiental nas comunidades rurais e/ou tradicionais;
- Segurança da água para consumo humano;



- Cuidados com os resíduos sólidos;
- Inclusão social;
- Metodologias participativas;
- Controle social;
- Fortalecimento da promoção e proteção da saúde;
- Respeito ao saber, cultura e práticas locais;
- Mobilização comunitária;
- Território de produção de saúde e desenvolvimento socioambiental;
- Comunicação de risco.

2.2. Infraestrutura física:

As localidades dispõem de uma boa infraestrutura física para executar o projeto. Elas contam com um espaço amplo, seguro e confortável para a realização das atividades. Além disso, desfrutam de Cadeiras; Projetor; Notebook e Pastas. Para garantir a comunização, temos como meios de transmitir e receber informação em massa a internet e o rádio, além da comunicação interpessoal e individual, bem como o próprio método mais conhecido que é por telefone.

2.3. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado:

O grupo populacional atendido é o da Comunidade Tradicional formada pelos povoados de Ouro, Ferrão e Manoel Rodrigues e o Assentamento Nova Esperança. Com população tipicamente católica e com costumes tradicionais rurais a comunidade tem dificuldade de adaptar-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prejudicando a qualidade de vida e o meio ambiente local.

No que concerne aos hábitos culturais, de lazer e esportivos da comunidade local, destacamos respectivamente as festas da região onde acontecem novenas, missas e festas dançantes, eventos culturais em datas comemorativas, os jogos de esportes e jogos populares.

A situação da comunidade é de difícil acesso, visto que não possui estrada o que dificulta o avanço da região. Os principais meios de comunicação são através de rádios e de pessoa a pessoa e os meios de transporte em sua maioria são por meio de motos ou animais, em algumas situações a pé mesmo.

Em relação a saúde, a população é acompanhada pela Equipe da Estratégia de Saúde da Família de Severino e Canto Escuro do município de Uruburetama/CE. O



surgimento de doenças como diarreia, hepatite e verminoses acaba se tornando comum devido à falta de saneamento básico e educação ambiental.

A falta de uma política de sustentabilidade e de promoção da saúde local tem apresentado sérios riscos a população local. Com relação ao abastecimento de água para o consumo humano, na maioria das vezes é realizado por meio de carro pipa, serviços prestados pela prefeitura municipal.

2.4. Justificativa:

Uruburetama/CE, está a 110 km da Capital, pertence a Mesorregião do Norte cearense. Faz limites com os municípios de Itapipoca, Tururu, Umirim, Itapajé. Possui 19.765 habitantes (IBGE 2010). Realiza diversos eventos culturais e manifestações da cultura local. A cidade de Uruburetama está localizada no Maciço Residual da Serra de Uruburetama, suas belas naturais são trilhas e banhos em rios, riachos, açudes e Lagoas.

Nos domicílios, os níveis de contaminação elevam-se pela precariedade das instalações hidráulico-sanitárias, pela falta de manutenção dos reservatórios e pelo manuseio inadequado da água. A água pode veicular um elevado número de enfermidades e essa transmissão pode se dar por diferentes mecanismos. O mecanismo de transmissão de doenças mais comumente lembrado e diretamente relacionado à qualidade da água é o da ingestão, por meio do qual um indivíduo sadio ingere água que contenha componente nocivo à saúde e a presença desse componente no organismo humano provoca o aparecimento de doença. Um segundo mecanismo refere-se à quantidade insuficiente de água, gerando hábitos higiênicos insatisfatórios e daí doenças relacionadas à inadequada higiene – dos utensílios de cozinha, do corpo, do ambiente domiciliar.

O projeto tem como objetivo promover a sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais, a segurança da água para consumo humano, cuidados com os resíduos domésticos, coleta seletiva e reciclagem, a mobilização comunitária, o respeito ao saber, cultura e práticas locais, além de fortalecer o controle social, com vista a melhoria dos indicadores de saúde e meio ambiente e, conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida da população das comunidades rurais beneficiadas carecimento de ações que incentivem o conhecimento ambiental e de práticas de atividades conscientes, autossustentáveis e saudáveis, sempre integrando os hábitos diários com atitudes ambientalmente conscientes.

O projeto reconhece que a medida em que se fortalece os valores culturais de uma comunidade tradicional, a relação do ser humano com a natureza se se reforça também,



favorecendo o cuidado com o lugar e o respeito por todas as formas de vida. A educação ambiental, quando aliada a elementos socioculturais, encontra nas comunidades, especialmente rurais, importantes parceiros, uma vez que a conservação do ambiente natural e das relações existentes fortalecem o vínculo com o local.

Apesar o tema seja debatido dentro das unidades de saúde e das escolas, os resultados seriam muito mais assertivos através de ações educativas. Em resumo a proposta visa em consonância com o programa, aumentar qualidade dos serviços ofertados, a universalização do acesso e o respeito aos usuários, através da educação ambiental que promoverá um uso correto da água e conseqüentemente o acesso a água potável pela população municipal. Assim sendo, a proposta tem como objetivos promover conjuntamente com a União a aplicação dos recursos financeiros de modo a promover a melhor utilização e aproveitamento da água.

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Uruburetama conta com o apoio da Fundação Nacional de Saúde – Funasa, para elevar os níveis de conhecimento, através ações que fomentem práticas sustentáveis e tragam discussões sobre melhorias para a saúde da população, dentro da realidade local, trazendo bem-estar, fortalecimento do consumo consciente, preservação do meio ambiente e mentalidade sustentável a longo prazo.

2.5. Objetivo geral:

Fomentar a sustentabilidade das ações de saneamento da FUNASA, nas comunidades rurais por meio das ações de educação em saúde ambiental, promovendo a melhoria dos indicadores de saúde e meio ambiente e, conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida da população rural que será beneficiada.

2.6. Objetivos específicos:

- ✓ Realizar seminários de mobilização e sensibilização para as famílias contempladas com ações do Programa;
- ✓ Implementar nas comunidades ações de Educação em Saúde Ambiental, com foco na promoção da saúde;
- ✓ Fomentar a participação de professores e lideranças locais nas ações do Projeto de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental na Comunidade Tradicional e Assentamento Nova Esperança, com vistas as boas práticas de saúde;
- ✓ Refletir com os participantes as principais alternativas e métodos para minimizar e reverter o potencial contaminante e de risco à saúde individual e coletiva;



- ✓ Elaborar material educativo para sensibilização das comunidades contempladas com o projeto de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental na Comunidade Tradicional e Assentamento Nova Esperança;

2.7. Meta:

Implementar nas comunidades nas comunidades rurais, ações de Educação em Saúde Ambiental, com foco na promoção da saúde no Município de Uruburetama/CE.

2.8. Etapa:

- ✓ Realizar 02 Seminário para Divulgação, Mobilização e Sensibilização sobre a importância do projeto para lideranças comunitárias, servidores públicos municipais e comunidade em geral, para até 200 pessoas;
- ✓ Realizar 01 campanha porta a porta nas comunidades com a participação de professores, agentes de saúde, agentes de endemias, alunos;
- ✓ Capacitar 100 pessoas para atuarem como multiplicadores de conhecimento, com as temáticas educação em saúde ambiental;
- ✓ Realizar 10 palestras educativas para população geral beneficiada das duas localidades;
- ✓ Realizar 6 oficinas educativas de educação em saúde ambiental para crianças, adolescente e jovens matriculados nas escolas das comunidades.

2.9. Metodologia:

As ações de Educação em Saúde Ambiental serão direcionadas para 2 comunidades rurais: Tradicional e Assentamento Nova Esperança, no município de Uruburetama. As atividades foram definidas pela equipe técnica do projeto com vista a contribuir para a sustentabilidade das ações e serão desenvolvidas nas escolas das comunidades que dispõe de estrutura física. Além disso, contará com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente através de apoio logístico e técnico.

Será utilizado a metodologia participativa com a presença ativa das comunidades nas ações e tomada de decisões. As ações do projeto serão prioritariamente de forma presencial, mas em virtude da necessidade do isolamento social por causa do coronavírus pode-se adotar a forma não presencial.

O projeto prevê a realização de 01 meta, que é implementar nas comunidades rurais, ações de Educação em Saúde Ambiental, com foco na promoção da saúde; composta por 4



etapas. O projeto iniciará com uma ampla divulgação das ações para as comunidades. A divulgação será realizada através de divulgação em banners em escolas, UBS, associações, e principalmente através das redes sociais, tendo em vista que hoje a comunicação pelos meios digitais vem sendo bem mais acessível para a população.

Serão realizados 02 Seminário para Divulgação, Mobilização e Sensibilização da população sobre a importância do projeto. Será realizado 01 seminário em cada localidade beneficiada, com carga horária de 8 h/aula, para lideranças comunitárias, servidores públicos municipais e comunidade em geral, para até 200 pessoas. Serão 2 seminários de 4 horas/aula, 01 para cada localidade, totalizando 8 horas/aula no total. O som será utilizado para divulgação do projeto, para mobilizar e sensibilizar a população a participar do seminário, a fim de fortalecer a participação social e apropriação da importância da educação em saúde ambiental para qualidade de vida das comunidades. (1 diária para cada localidade).

Na abertura do projeto haverá a apresentação do Grupo de Teatro, em cada comunidade, interpretando de forma lúdica os temas: educação em saúde ambiental, descarte correto de resíduos sólidos, reutilização de resíduos sólidos, coleta seletiva, reciclagem e sustentabilidade.

A primeira etapa tem como objetivo mobilizar e sensibilizar a população para a construção de um pacto social para melhorar as condições de vida da população e do meio em que vivem. Assim, estimularemos a consciência crítica da coletividade sobre os fatores determinantes e condicionantes socioambientais e sanitários que afetam a saúde humana e a sua qualidade de vida.

Na segunda etapa será realizado 01 campanha porta a porta nas comunidades com a participação de professores, agentes de saúde, agentes de endemias, alunos das escolas beneficiadas em cada localidade. A abordagem é para falar sobre a importância da educação em saúde ambiental na saúde e qualidade de vida para a população.

Objetivamos nesta etapa alcançar uma conscientização mais efetiva da população a respeito do grande problema da sociedade moderna que é o que fazer com todos os resíduos hoje gerados por uma população cada vez mais consumista. Para realização da campanha será necessárias 72 horas/trabalhada, sendo que 32 horas, será para planejamento e 40 horas de ação porta a porta podendo ser até 8 horas/trabalhada por dia.

Na terceira etapa que é capacitar 100 pessoas para atuarem como multiplicadores de conhecimento, com as temáticas educação em saúde ambiental. A capacitação será para 100 pessoas multidisciplinares: professores, agentes comunitários de saúde, agentes de



endemia e líderes comunitários ou pessoas comuns, para atuarem como agentes multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental.

A capacitação terá os seguintes temas: preservação ambiental; impacto da espécie humana sobre a natureza; descarte correto de resíduos sólidos; reutilização de resíduos sólidos; e coleta seletiva, sendo uma temática por encontro. A criação do conteúdo da apostila será por conta do profissional. Três turmas de 30 participantes e uma de 40, com carga horária de 4 horas/aula por dia x 5 dias = 20 horas/aula por turma x 3 turmas = 60 horas/aula.

A atuação dos agentes multiplicadores será de fundamental importância, pois será possível manter um legado do projeto, o que permitirá sua sustentabilidade, mesmo após o encerramento do convênio.

A quarta etapa será a realização de 10 palestras educativas para população beneficiadas. Os temas abordados serão: Coleta seletiva e reciclagem, tratamento de água para o consumo humano e importância do sistema de esgotamento e destinação dos resíduos sólidos. A criação do conteúdo será por conta do profissional. Para cada palestra será formada 1 turma com 10 pessoas, com uma carga horária de 4 horas/aula. As palestras serão realizadas 2 vezes por mês.

A quinta e última etapa será a realização de 6 oficinas educativas de educação em saúde ambiental nas escolas. As oficinas educativas serão direcionadas para crianças, adolescente e jovens matriculados nas escolas das comunidades. O tema que será abordado: importância da coleta seletiva e reciclagem, na educação em saúde ambiental. Será realizado gincana para coleta de recipientes recicláveis. Para cada oficina será formada 1 turma com 20 pessoas, totalizando 120 estudantes, sendo 60 para cada localidade, com uma carga horária de 4 horas/aula. As oficinas serão realizadas semanalmente nas escolas.

No encerramento haverá a apresentação do Grupo de Teatro, em cada comunidade, interpretando de forma lúdica os temas: educação em saúde ambiental, descarte correto de resíduos sólidos, reutilização de resíduos sólidos, coleta seletiva, reciclagem e sustentabilidade.

2.10. Resultados esperados:

- ✓ 70% de participação do público-alvo nas atividades realizadas;
- ✓ 70% de satisfação do público-alvo nas atividades realizadas;

2.11. Avaliação do Projeto:



O monitoramento e avaliação das atividades do projeto serão realizadas durante toda a execução, pelo grupo de trabalho com reuniões mensalmente. Haverá encontros com participação dos beneficiários. O indicador qualitativo se dará por meio da avaliação ensino-aprendizagem e satisfação, junto aos profissionais e beneficiários. O instrumental utilizado será questionário com perguntas simples e de fácil interpretação.

2.12. Equipe responsável pela execução:

2.12.1. Identificação do Coordenador do Projeto:

- a) Nome: Antônio Amarildo Serpa Barroso
- b) Cargo: Médico Veterinário/Chefe da Vigilância Sanitária e Ambiental
- d) Endereço eletrônico (e-mail): amarildosbarroso10@gmail.com
- e) Número de Telefone com DDD: (85) 99226-8458
- f) Número de Celular com DDD: (85) 99226-8458
- g) Formação: Médico Veterinário

2.12.2. Identificação da Equipe de Técnica:

Nome Completo	Formação	Função na equipe	E-mail	Telefone
MARIA FARIAS DA COSTA	Agente Comunitário de Saúde	Multiplicadora	-	85 -999401842
FRANCISCO FERNANDO ANDRADE DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde	Multiplicador	-	85-991919604
MARILENE COELHO SOUSA DA SILVA	Assistente Social	Técnica	wwwmarylene102@gmail.com	85-999246857
JOSE RODRIGUES NETO	Psicopedagogo	Técnico	-	88-996625262
NADIA NOGUEIRA GOMES	Médica da ESF – Severino	Técnica	-	85-999521135
JANINE NUNES NORONHA	Enfermeira da ESF - Severino	Técnica	-	85-997283135
ISMENIA BERNARDINO RIBEIRO	Enfermeira da ESF – Cento Escuro	Técnica	-	85-991121363
ANTÔNIO AMARILDO SERPA BARROSO	Médico Veterinário/Chefe da Vigilância Sanitária e	Coordenador	amarildosbarroso10@gmail.com	85-992268458



	Ambiental			
--	-----------	--	--	--

III. Dados Físico-Financeiros

3.1. Cronograma Físico

Nº META 1
Especificação: Implementar nas comunidades rurais, ações de Educação em Saúde Ambiental, com foco na promoção da saúde no Município de Uruburetama/CE
Detalhamento da meta: O projeto prevê 1 meta e 5 etapas com ações divulgação, mobilização, sensibilização, capacitações, palestras e oficinas
Justificativa: O projeto tem como objetivo promover a sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais, a segurança da água para consumo humano, cuidados com os resíduos domésticos, coleta seletiva e reciclagem, a mobilização comunitária, o respeito ao saber, cultura e práticas locais, além de fortalecer o controle social, com vista a melhoria dos indicadores de saúde e meio ambiente e, conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida da população das comunidades rurais beneficiadas
Resultados esperados: 70% de participação do público-alvo nas atividades realizadas; 70% de satisfação do público-alvo nas atividades realizadas;
Responsável: Antônio Amarildo Serpa Barroso/ Chefe da Vigilância Sanitária e Ambiental
Local de realização: Comunidade Tradicional e Assentamento Nova Esperança, na zona rural de Município de Uruburetama/CE
Público-Alvo: Famílias e moradores da Comunidade Tradicional e Assentamento Nova Esperança, na zona rural de Município de Uruburetama/CE
Período de execução: 31/12/2021 a 31/12/2022
ETAPA 1
Realizar 02 Seminário para Divulgação, Mobilização e Sensibilização sobre a importância do projeto para lideranças comunitárias, servidores públicos municipais e comunidade em geral, para até 200 pessoas;



Item de despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Locação de sonorização profissional pequeno porte a sonorização completa será composta pelos itens: mesa de som amplificada com, no mínimo, 8 canais. Caixa de som acústicas com resposta de frequência entre 60hz e 20hz, amplificadas com pedestais e 04 microfones, todo o cabeamento necessário do sistema de sonorização. O som será utilizado para divulgação do projeto, para mobilizar e sensibilizar a população a participar do seminário, a fim de fortalecer a participação social e apropriação da importância da educação em saúde ambiental para qualidade de vida da comunidade (1 diária para cada localidade)	Diária	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Contratação de instrutor para ministrar 2 Seminário de Mobilização e Sensibilização em cada localidade beneficiada com carga horária de 8 h/a, para lideranças comunitárias, servidores públicos municipais e comunidade em geral, para até 200 pessoas. (serão 2 seminários de 4 horas/aula, 01 para cada localidade, totalizando 8 horas/aula no total)	Hora/Aula	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
Cartilha educativa:15x21 cm fechado - Papel Couchê 120 gr. - Dobra e 02 Grampos sobre o tema saúde ambiental para seminário com as lideranças comunitárias, servidores públicos municipais e comunidade em geral	Unidade	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
Contratação de Grupo de Teatro para apresentação de peça para abertura do projeto em cada comunidade, com a seguinte temática: saúde ambiental, descarte correto de resíduos sólidos, reutilização de resíduos sólidos coleta seletiva, reciclagem, gestão do meio ambiente e sustentabilidade no meio rural. Será realizado 2 apresentações de 4 horas cada, 1 em cada localidade, cada apresentação o grupo receberá R\$ 1.250,00 de cachê.	Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Kit lanche (sanduíche e suco) para os participantes dos seminários e 10 pessoas da equipe do projeto.	Unidade	1500 200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00



Serviço de produção de 5 banners. Impressão em plotagem, acabamento com cano de PVC, cordão de nylon para sustentação, com medidas de 1,50cm x 0,60cm para divulgação do projeto. Os banners serão fixados nas escolas e associação comunitária e na igreja, visando dá visibilidade ao projeto.	Unidade	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
Valor Total da atividade:				R\$ 14.850,00
ETAPA 2				
Realizar 01 campanha porta a porta nas comunidades com a participação de professores, agentes de saúde, agentes de endemias, alunos				
Item de despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Contratação de profissional para coordenar a campanha nas localidades beneficiadas, com a participação de professores, agentes de saúde, agentes de endemias, alunos, sobre a importância da educação em saúde ambiental na saúde e qualidade de vida da população. Para realização da campanha será necessária 72 horas/trabalhada, sendo que 32 horas, será para planejamento e 40 horas de ação porta a porta podendo ser até 8 horas/trabalhada por dia.	Hora	72	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
Kit lanche (sanduíche e suco) para a equipe técnica de planejamento das ações da campanha. Serão 10 pessoas x 4 horas por dia de planejamento x 8 dias =32 horas de planejamentos.	Unidade	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
Cartilha educativa:15x21 cm fechado - Papel Couchê 120 gr. - Dobra e 02 Grampos sobre o tema saúde ambiental para seminário com as lideranças comunitárias, servidores públicos municipais e comunidade em geral	Unidade	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
Confecção de camisas serigrafadas, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade para os 150 beneficiários do projeto e 10 pessoas da equipe do projeto.	Unidade	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
Confecção de bonés serigrafados, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade para os 150 beneficiários do projeto e 10 pessoas da equipe do projeto.	Unidade	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00



Aquisição de squeezes personalizadas, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade os beneficiários do projeto e 10 pessoas da equipe do projeto.	Unidade	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
Kit lanche (sanduíche e suco) para os participantes da ação porta a porta (professores, agentes de saúde, agentes de endemias, alunos e população)	Unidade	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
Valor Total da atividade:				R\$ 34.420,00
ETAPA 3				
Capacitar 100 pessoas para atuarem como multiplicadores de conhecimento, com as temáticas educação em saúde ambiental;				
Contratação de serviços técnicos profissionais para realização de curso de capacitação para 100 pessoas, que podem ser: professores, agentes comunitários de saúde, agentes de endemia e líderes comunitários ou pessoas comuns, para atuarem como agentes multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental. A capacitação terá os seguintes temas: preservação ambiental; impacto da espécie humana sobre a natureza; descarte correto de resíduos sólidos; reutilização de resíduos sólidos; coleta seletiva. A criação do conteúdo da apostila será por conta do profissional. Três turmas de 30 participantes e uma de 40, com carga horária de 4 horas/aula por dias x 5 dias = 20 horas/aula por turma x 3 turmas = 60 horas/aula, sendo um tema por encontro.	Hora/Aula	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
Contratação de serviços para impressão de 100 apostilas para o curso de capacitação dos agentes multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental	Unidade	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
Kit lanche (sanduíche e suco) para os 100 participantes da capacitação	Unidade	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
Kit material para os 100 participantes (caneta, pasta e bloco de anotações)	Unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
Confecção de camisas serigrafadas, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade para os 100 beneficiários do projeto e 10 pessoas da equipe do projeto.	Unidade	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00



Confecção de bonés serigrafados, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade para os 100 beneficiários do projeto e 10 pessoas da equipe do projeto.	Unidade	110	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00
--	---------	-----	--------------	-----------------

Valor Total da atividade: R\$ 28.100,00

ETAPA 4

Realizar 10 palestras educativas para população geral beneficiada das duas localidades

Item de despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Contratação de facilitador para a realização de palestras educativas para população das duas comunidades. Os temas abordados serão: Coleta seletiva e reciclagem, tratamento de água para o consumo humano e importância do sistema de esgotamento e destinação dos resíduos sólidos. A criação do conteúdo será por conta do profissional. Para cada palestra será formada 1 turma com 10 pessoas, com uma carga horária de 4 horas/aula. As palestras serão realizadas 2 vezes por mês, totalizando 40 h/a.	Hora/aula	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
Contratação de serviços para impressão de 100 apostilas com o conteúdo programático	Unidade	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
Kit lanche (sanduíche e suco) para os participantes das 10 palestras	Unidade	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
Confecção de camisas serigrafadas, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade dos beneficiários do projeto	Unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Valor Total da atividade:				R\$ 14.450,00

ETAPA 5

Realizar 6 oficinas educativas de educação em saúde ambiental para crianças, adolescente e jovens matriculados nas escolas das comunidades

Item de despesa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Contratação de facilitador para a realização de oficinas educativas para crianças, adolescente e jovens matriculados nas escolas das comunidades. Os temas abordado: importância da coleta seletiva e reciclagem, na educação em saúde ambiental. Será realizado gincana para coleta de recipientes recicláveis. Para	Hora/aula	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00



cada oficina será formada 1 turma com 20 pessoas, totalizando 120 estudantes, sendo 60 para cada localidade, com uma carga horária de 4 horas/aulas. As oficinas serão realizadas semanalmente.				
Aquisição de Kit de material lúdico para distribuição para os participantes composto por: cartolina, tintas guache, pincéis, canetinhas	Unidade	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
Kit lanche (sanduíche e suco) para os participantes	Unidade	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
Confecção de camisas serigrafadas, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade dos beneficiários do projeto	Unidade	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
Contratação de Grupo de Teatro para o encerramento do projeto, em cada comunidade, com a seguinte temática: educação em saúde ambiental, descarte correto de resíduos sólidos, reutilização de resíduos sólidos, coleta seletiva, reciclagem e sustentabilidade. Será realizado 2 apresentações de 4 horas/trabalhada cada, 1 em cada localidade, cada apresentação o grupo receberá R\$ 1.250,00 de cachê.	Serviço	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Valor Total da atividade:				R\$ 13.900,00
Valor Total do projeto:				R\$ 105.470,00

3.2. Cronograma Financeiro

Nº Parcela	Tipo	Mês	Ano	Valor (R\$)
1	Concedente	Dezembro	2021	R\$ 105.470,00
Total:				R\$ 105.470,00

3.3. Plano de Aplicação Detalhado

Meta/ Etapa	Item de Despesa	Descrição	Cód./ Nat. Despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Meta 1/ Etapa 1	Sonorização	Locação de sonorização profissional pequeno porte a sonorização completa será composta pelos itens: mesa de som amplificada com, no mínimo, 8 canais. Caixa de som acústicas com resposta de frequência entre 60hz e 20hz, amplificadas com pedestais e 04 microfones, todo o cabeamento necessário do sistema de sonorização. O som será utilizado para divulgação do projeto, para mobilizar e sensibilizar a população a participar do seminário, a fim de fortalecer a participação social e apropriação da importância da educação em saúde ambiental para qualidade de vida da comunidade (1 diária para cada localidade)	33903999/ Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Meta 1/ Etapa 1	Contratação de instrutor	Contratação de instrutor para ministrar 2 Seminário de Mobilização e Sensibilização em cada localidade beneficiada com carga horaria de 8 h/a, para lideranças comunitárias, servidores públicos municipais e comunidade em geral, para até 200 pessoas. (serão 2 seminários de 4horas/aula, 01 para cada localidade, totalizando 8 horas/aula no total)	33903905/ Serviços Técnicos Profissionais	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00





Governo Municipal
URUBURETAMA

NCUBE DEIAS DEE MUDAP

Meta 1/ Etapa 1	Cartilha educativa	Cartilha educativa: 15x21 cm fechado - Papel Couchê 120 gr. - Dobra e 02 Grampos sobre o tema saúde ambiental para seminário com as lideranças comunitárias, servidores públicos municipais e comunidade em geral	33903999/ Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
Meta 1/ Etapa 1	Contratação de Grupo de Teatro	Contratação de Grupo de Teatro para apresentação de peça para abertura do projeto em cada comunidade, com a seguinte temática: saúde ambiental, descarte correto de resíduos sólidos, reutilização de resíduos sólidos coleta seletiva, reciclagem, gestão do meio ambiente e sustentabilidade no meio rural. Será realizado 2 apresentações de 4 horas cada, cada apresentação o grupo receberá R\$ 1.250,00 de cachê.	33903699 - Pessoas físicas	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Meta 1/ Etapa 1	Kit lanche	Kit lanche (sanduiche e suco) para os participantes dos seminários e 10 pessoas da equipe do projeto.	33903623/ Fornecimento de Alimentação	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
Meta 1/ Etapa 1	banners	Serviço de produção de 5 banners. Impressão em plotagem, acabamento com cano de PVC, cordão de nylon para sustentação, com medidas de 1,50cm x 0,60cm para divulgação do projeto. Os banners serão fixados nas escolas e associação comunitária e na igreja, visando dá visibilidade ao projeto.	33903999/ Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00





Governo Municipal
URUBURETAMA
Nossa Grande Criação

Meta 1/ Etapa 2	Contratação de profissional	Contratação de profissional para coordenar a campanha nas localidades beneficiadas, com a participação de professores, agentes de saúde, agentes de endemias, alunos, sobre a importância da educação em saúde ambiental na saúde e qualidade de vida da população. Para realização da campanha será necessária 72 horas, sendo que 32 horas, será para planejamento e 40 horas de ação porta a porta podendo ser até 8 horas/trabalhos por dia.	33903905/ Serviços Técnicos Profissionais	72	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
Meta 1/ Etapa 2	Kit lanche	Kit lanche (sanduíche e suco) para a equipe técnica de planejamento das ações da campanha. Serão 10 pessoas x 4 horas por dia de planejamento x 8 dias =32 horas de planejamentos.	33903623/ Fornecimento de Alimentação	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
Meta 1/ Etapa 2	Cartilha educativa:	Cartilha educativa:15x21 cm fechado - Papel Couchê 120 gr. - Dobra e 02 Grampos sobre o tema saúde ambiental para seminário com as lideranças comunitárias, servidores públicos municipais e comunidade em geral	33903999/ Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
Meta 1/ Etapa 2	Confecção de camisas	Confecção de camisas serigrafadas, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade para os 150 beneficiários do projeto e 10 pessoas da equipe do projeto.	33903099/ Outros materiais de consumo	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00
Meta 1/ Etapa 2	Confecção de bonés	Confecção de bonés serigrafados, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade para os 150 beneficiários do projeto e 10 pessoas da equipe do projeto.	33903099/ Outros materiais de consumo	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00





Governo Municipal
URUBURETAMA
NOVAS IDEIAS PARA MUDAR

Meta 1/ Etapa 2	Aquisição de squeezes	Aquisição de squeezes personalizadas, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade os beneficiários do projeto e 10 pessoas da equipe do projeto.	33903099/ Outros materiais de consumo	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
Meta 1/ Etapa 2	Kit lanche	Kit lanche (sanduíche e suco) para os participantes da ação porta a porta (professores, agentes de saúde, agentes de endemias, alunos e população)	33903099/ Outros materiais de consumo	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
Meta 1/ Etapa 3	Contratação de profissional	Contratação de serviços técnicos profissionais para realização de curso de capacitação para 100 pessoas, que podem ser: professores, agentes comunitários de saúde, agentes de endemia e líderes comunitários ou pessoas comuns, para atuarem como agentes multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental. A capacitação terá os seguintes temas: preservação ambiental; impacto da espécie humana sobre a natureza; descarte correto de resíduos sólidos; reutilização de resíduos sólidos; coleta seletiva. A criação do conteúdo da apostila será por conta do profissional. Três turmas de 30 participantes e uma de 40, com carga horária de 4 horas/aulas por dias x 5 dias =20 horas/aula por turma x 3 turmas = 60 horas/aula, sendo um tema por encontro.	33903905/ Serviços Técnicos Profissionais	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
Meta 1/ Etapa 3	Contratação de serviços para impressão	Contratação de serviços para impressão de 100 apostilas para o curso de capacitação dos agentes multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental	33903905/ Serviços Técnicos Profissionais	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00





Governo Municipal
URUBURETAMA
N.º 07.623.069/0001-10

Meta 1/ Etapa 3	Kit lanche	Kit lanche (sanduíche e suco) para os 100 participantes da capacitação	33903623/ Fornecimento de Alimentação	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
Meta 1/ Etapa 3	Kit material	Kit material para os 100 participantes (caneta, pasta e bloco de anotações)	33903099/ Outros materiais de consumo	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
Meta 1/ Etapa 3	Confecção de camisas	Confecção de camisas serigrafadas, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade para os 100 beneficiários do projeto e 10 pessoas da equipe do projeto.	33903099/ Outros materiais de consumo	110	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Meta 1/ Etapa 3	Confecção de bonés	Confecção de bonés serigrafados, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade para os 100 beneficiários do projeto e 10 pessoas da equipe do projeto.	33903099/ Outros materiais de consumo	110	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00
Meta 1/ Etapa 4	Contratação de profissional	Contratação de facilitador para a realização de palestras educativas para população das duas comunidades. Os temas abordados serão: Coleta seletiva e reciclagem, tratamento de água para o consumo humano e importância do sistema de esgotamento e destinação dos resíduos sólidos. A criação do conteúdo será por conta do profissional. Para cada palestra será formada 1 turma com 10 pessoas, com uma carga horária de 4 horas/aula. As palestras serão realizadas 2 vezes por mês, totalizando 40h/a.	33903905/ Serviços Técnicos Profissionais	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
Meta 1/ Etapa 4	Contratação de serviços para impressão	Contratação de serviços para impressão de 100 apostilas com o conteúdo programático	33903905/ Serviços Técnicos Profissionais	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00





Governo Municipal
URUBURETAMA
NOVAE IDEIAS DATE MUGBY

Meta 1/ Etapa 4	Kit lanche	Kit lanche (sanduiche e suco) para os participantes das 10 palestras	33903623/ Alimentação	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
Meta 1/ Etapa 4	confeção de camisas	Confeção de camisas serigrafadas, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade dos beneficiários do projeto	33903099/ Outros materiais de consumo	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
Meta 1/ Etapa 5	Contratação de profissional	Contratação de facilitador para a realização de oficinas educativas para crianças, adolescente e jovens matriculados nas escolas das comunidades. Os temas abordado: importância da coleta seletiva e reciclagem, na educação em saúde ambiental. Será realizado gincana para coleta de recipientes recicláveis. Para cada oficina será formada 1 turma com 20 pessoas, totalizando 120 estudantes, sendo 60 para cada localidade, com uma carga horária de 4 horas/aula. As oficinas serão realizadas semanalmente.	33903905/ Serviços Técnicos Profissionais	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
Meta 1/ Etapa 5	Aquisição de Kit de material lúdico	Aquisição de Kit de material lúdico para distribuição para os participantes composto por: cartolina, tintas guache, pincéis, canetinhas	33903099/ Outros materiais de consumo	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
Meta 1/ Etapa 5	Kit lanche	Kit lanche (sanduiche e suco) para os participantes	33903099/ Outros materiais de consumo	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
Meta 1/ Etapa 5	confeção de camisas	Confeção de camisas serigrafadas, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade dos beneficiários do projeto	33903099/ Outros materiais de consumo	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00





Governo Municipal
URUBURETAMA
NOVAS IDEIAS PARA MUNDAR

Meta 1/ Etapa 5	Contratação de Grupo de Teatro para o encerramento do projeto, em cada comunidade, com a seguinte temática: educação em saúde ambiental, descarte correto de resíduos sólidos, reutilização de resíduos sólidos, coleta seletiva, reciclagem e sustentabilidade. Será realizado 2 apresentações de 4 horas cada, 1 em cada localidade, cada apresentação o grupo receberá R\$ 1.250,00 de cachê.	33903699 - Pessoas físicas	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
--------------------	--	----------------------------	---	-----------------	-----------------

Uruburetama/CE, 25 de novembro de 2021


ANTÔNIO AMARILDO SERPA BARROSO
Responsável Técnico


Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal





FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N - Edifício Sede
Brasília/DF - CEP 70070-040

CONVÊNIO FUNASA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 919763/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE VISANDO EDUCAÇÃO EM SAÚDE VOLTADA PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16 com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 4, Bloco “N”, 5º andar, CEP 70.070-040 em Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, nomeado pela Portaria n.º 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº 163, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 039.194.746-00, e o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE** com sede no(a) PRCA SOARES BULCAO, SN - CENTRO, URUBURETAMA - CE. CEP: 62650-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 07.623.069/0001-10, doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu dirigente, **FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 809.276.023-34, residente e domiciliado(a) no Município de URUBURETAMA/CE, resolvem celebrar o presente instrumento relativo à **AÇÕES**, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº **919763/2021**, regendo-se pelo disposto no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; no Decreto nº 10.588/2020; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023); na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO 2021); na Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (LOA 2021); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; e na Portaria FUNASA nº 4123, de 16 de agosto de 2021, consoante o Processo nº **25100.007282/2021-10** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente convênio **REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NA COMUNIDADE TRADICIONAL E ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA/CE.**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

São obrigações dos partícipes na execução deste convênio:

I- Da Concedente:



- a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, e avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, "a", PI 424/2016)
- b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) conveniente, bem como a análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do termo de referência; (art. 6º, II, "a e b", PI 424/2016)
- c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, "f", PI 424/2016)
- d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
- e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; (art. 27, XXXI, PI 424/2016)
- f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação das ações seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
- g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das ações, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
- h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
- i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na PLATAFORMA +BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 6º, II, "d", PI 424/2016)
- j. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;
- k. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)
- l. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)
- m. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as exceções previstas no §19 do art.41 da Portaria Interministerial 424/2016; (art. 41, § 7º PI 424/2016)
- n. notificar o conveniente previamente à inscrição como inadimplente na PLATAFORMA +BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- o. Observar o prazo de 30 (trinta) dias para análise do termo de referência e do Aceite da licitação, a partir da respectiva apresentação, caso o objeto se enquadre nas disposições do art. 65 da Portaria Interministerial nº 424/2016 - Regime simplificado.
- p. analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho.

II – Do (a) Conveniente:



- a. executar o termo de referência de acordo com o cronograma aprovado pela Funasa e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado; (art. 7º, IV, PI 424/2016)
- b. elaborar os termos de referências relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, nos termos da legislação aplicável; (art. 7º, III, PI 424/2016)
- c. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)
- d. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilidade de contrapartida, quando for o caso; (art. 7º, VII, PI 424/2016)
- e. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das ações, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)
- f. registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos; além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)
- g. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)
- h. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);
- i. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016);
- j. incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6º, PI 424/2016)
- k. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente sempre que houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)
- l. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)
- m. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral de União; (art. 7º, §3º da PI /2016)
- n. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)
- o. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;
- p. submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- q. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;



r. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) conveniente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º c/com art. 9º §2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a concedente, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa apresentada (art. 7º, § 2º, PI 424/2016).

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do conveniente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 27, VIII, PI 424/2016)

I - haja previsão no plano de trabalho aprovado;

II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do conveniente;

III - a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao conveniente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

Parágrafo Quarto. O conveniente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quinto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Sexto. O conveniente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, I, PI 424/2016)

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS VEDAÇÕES

É vedado ao (à) conveniente:

I - alterar o objeto do convênio; (art. 36, PI 424/2016)

II - reformular os termos de referências aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)

III - aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016)

IV - liberar a primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15 PI 424/2016)

V - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016)

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016)



VII - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016)

VIII - realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016)

IX - efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016)

X - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016)

XI - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016)

XII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016)

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX, PI 424/2016)

XIV - utilizar os recursos do convênio para aquisição ou construção de bem, ao qual se pretenda atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade; (art. 38, X, PI 424/2016)

XV - celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;

XVI - celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o conveniente deverá inserir na Plataforma +Brasil a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao(à) conveniente recursos no valor total de **RS 105.470,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e setenta reais)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 (LOA 2021), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte	Programa de Trabalho	de	ND	Plano Interno	Nota de Empenho	de	Data de Emissão	Valor Empenhado
6153	10305502320T60001		334041	AMBEDUCE	2021NE000835		08/12/2021	RS 105.470,00

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

Sendo verificada a necessidade de aporte adicional de recursos à título de contrapartida, os valores deverão ser calculados sobre o valor total do objeto e devendo ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. (art. 27, III, PI 424/2016)



Parágrafo Primeiro. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente. (art. 18, I, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo convenente. (art. 41, §13º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Se durante a execução, for reconhecido o estado de calamidade pública, o aporte de contrapartida financeira poderá ser postergado para que o depósito seja efetivado no último mês da vigência do instrumento, desde que não seja prejudicial ao andamento da execução, devendo ser ajustado o cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do convênio e estará registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade convenente ou da unidade executora. (art. 41, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do convenente. (art. 28, § 5º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O convenente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

Parágrafo Terceiro. O convenente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade da PLATAFORMA +BRASIL denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4º, Lei 8.666/93)

Parágrafo Sétimo. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste convênio, observando-se a vedação contida no §12, do art.41, da PI 424/2016. Ficam sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi apresentado e aprovado previamente à celebração do instrumento enquadrado no nível IV do art. 66, II, alínea “d”, PI 424/2016), incluído em aba homônima na PLATAFORMA+BRASIL.

Parágrafo Primeiro. Para os demais níveis, não enquadrados no Regime Simplificado, quando houver, o Termo de Referência deverá ser apresentado, mediante a inclusão na Plataforma+Brasil, no prazo improrrogável até 12 (doze) meses. (art. 24, § 2º, PI 424/2016).

Parágrafo Segundo. O Termo de Referência será apreciado pela concedente e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do plano de trabalho. (art. 21, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o termo de referência aprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações do plano de trabalho e do instrumento. (art. 21, §5º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Constatados vícios sanáveis o termo de referência, estes serão comunicados ao conveniente, que disporá de prazo para saná-los. (art. 21, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Se o termo de referência não for entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação após as devidas complementações, proceder-se-á à:

I - rejeição da proposta, quando o instrumento não tenha sido assinado;

II - extinção do instrumento, quando não tiverem sido liberados recursos; ou (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

III - rescisão imediata do instrumento, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do termo de referência custeadas com recursos do instrumento. (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

CLÁUSULA OITAVA– DO REGISTRO NA PLATAFORMA+BRASIL E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão na plataforma +Brasil, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. (art. 7º, XVI, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A concedente deverá realizar na PLATAFORMA +BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas. (art. 6º § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O servidor indicado pelo conveniente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, deverá incluir as informações pertinentes para Verificação do Resultado do Processo de Licitação, bem como alimentar à Aba do Processo de Execução da PLATAFORMA +BRASIL com os documentos relacionados no art. 12 da Portaria Funasa nº 4123, de 16 de agosto de 2021, dispensada sua inserção no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA na forma de Relatório de Andamento-RA.

Parágrafo Terceiro. O conveniente deve inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 242/2016, mantendo o cadastro do Convênio na PLATAFORMA+BRASIL atualizado, inclusive quanto à apresentação do (s) respectivo (s) termo(s) de referência. (art. 27, X, PI 424/2016);

Parágrafo Quarto. O Conveniente deve atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.



Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados na PLATAFORMA +BRASIL pelo conveniente ou unidade executora, conforme definição no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados na PLATAFORMA +BRASIL, serão nela registrados. (art. 4º, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Para os instrumentos que tramitam somente no SIGA, deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura da celebração. (art. 32, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios. (art. 33, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. A concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. (art. 34, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O conveniente deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou mediante a inserção de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. (art. 40, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. (art. 7º, XIX PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. O conveniente deve divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento. (art. 27, XXXIV, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O conveniente, no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, tem o dever de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico. (art. 7º, XI, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. O conveniente deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação. (art. 35, PI 424/2016)



Parágrafo Oitavo. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. (art. 41, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório. (art. 41 § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

I - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; (art. 18, PI 424/2016)

II - atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 43 a 52, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e na Portaria FUNASA nº 4123, de 16 de agosto de 2021; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente. Esta condição é aplicável ao recebimento das parcelas subsequentes à primeira. (art. 42, II, PI 424/2016)

IV - as condicionantes para o recebimentos das parcelas a partir da segunda de estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente poderão ser excepcionalizadas pelo concedente em caso de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em que se localiza o objeto. (art 42, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos: (art. 67 c/c 66, PI 424/2016)

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela concedente ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;

II - quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente convênio e

III - quando for descumprida, pelo conveniente, qualquer cláusula ou condição deste convênio.

Parágrafo Quarto. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da concedente, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse e ainda o bloqueio dos recursos do convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências. (art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. A concedente comunicará ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou



apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. (art. 57, § 1º PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a concedente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário. (art. 57, § 1º PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Caso as justificativas não sejam acatadas, a concedente abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo danos ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento. (art. 57, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. As comunicações elencadas nos parágrafos anteriores serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma+Brasil, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 57, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Nono. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o conveniente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 19 e 20 do art.41 da Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, § 15, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo Décimo Primeiro. Os prazos de que trata o parágrafo anterior:

I - deverá ser suspenso nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou nos casos em que a paralisação da execução se Resíduos Sólidos Aquisição de Veículos e Equipamentos. der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderá ser prorrogado, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do conveniente, nos casos de que trata o inciso III do § 1º da cláusula vinte e quatro. (art. 41, § 19º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo Segundo. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO PELA FUNASA

A forma, a metodologia e os parâmetros de acompanhamento da execução física do objeto pactuado, disciplinados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no âmbito das unidades da concedente, será realizado em conformidade com a Portaria FUNASA nº 4123, de 16 de agosto de 2021 e com o Manual de Procedimentos para Execução de Convênios:



Parágrafo Primeiro. Para o acompanhamento será indicado, no prazo de 10(dez) dias a partir da celebração, analista técnico, devidamente identificado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e na PLATAFORMA+BRASIL, que, observadas as suas competências e atribuições, ficará encarregado pelo acompanhamento e adoção das medidas indispensáveis à viabilização da consecução do objeto.

Parágrafo Segundo. Ao analista caberá realizar visitas técnicas de acompanhamento, emitir relatórios e pareceres conclusivos acerca da realização do objeto pactuado, devendo nesse processo de acompanhamento aferir a execução do objeto e de suas metas, etapas e fases, verificando a compatibilidade entre estas e o efetivamente executado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Terceiro. As visitas ao local e as vistorias in loco poderão ser excepcionalizadas nos casos de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em que se localiza o objeto, porém para esta excepcionalização a Funasa deverá estabelecer a nova metodologia para aferição da execução enquanto perdurar o estado de calamidade. (art. 54, §§ 4ºA a 4º-D)

I- As excepcionalizações tratadas acima não afastam a necessidade de vistoria final para verificação de conclusão do objeto pactuado, e

II- Na hipótese de decretação de calamidade pelos estados, Distrito Federal e municípios, as excepcionalidades acima, ficam condicionadas ao reconhecimento da calamidade pelo órgão federal competente.

Parágrafo Quarto. Os responsáveis pelo acompanhamento poderão, no caso de identificação de irregularidades na execução física do Convênio, solicitar a suspensão ou bloqueio de recursos, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

Parágrafo Quinto. O registro fotográfico, contendo a evolução da execução do objeto, deve ser realizado obrigatoriamente mediante o aplicativo "Fiscalização Mais Brasil".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PELO CONVENIENTE

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento. (art. 53, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente. (art. 53, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União. (art. 53, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no



desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. (art. 53, § 3º PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo conveniente ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro. O conveniente está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros: (art. 49, PI 424/2016)

I - para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. (art. 49, § 1º, PI 424/2016)

II- a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do conveniente. (art. 49, § 2º PI 424/2016)

III- as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na PLATAFORMA +BRASIL. (art. 49, § 3º PI 424/2016)

IV- a comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida na PLATAFORMA +BRASIL após a homologação da licitação. (art. 49, § 4º PI 424/2016)

V- caso a unidade executora seja empresa pública ou sociedade de economia mista, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros. (art. 49, § 5º PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Deverá ainda ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil. (art. 51, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do termo de referência pela concedente, observando o valor máximo do convênio. (art. 50, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.

Parágrafo Quinto. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pela concedente, contado da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva ou da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (art. 50, §§ 3º e 4º PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O conveniente deverá inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do instrumento que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016. (art. 27, XX, PI 424/2016)



Parágrafo Sétimo. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: (art. 44, PI 424/2016)

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Oitavo. O conveniente deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem. (art. 44, § único, PI 424/2016)

Parágrafo Nono. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pela concedente, contado da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva ou da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (art. 50, §§ 3º e 4º PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, observando-se os seguintes preceitos: (art. 52, § 2º, PI 424/2016)

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, devendo ser registrado na PLATAFORMA +BRASIL, o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:

a) por ato do Presidente da Funasa;

b) na execução do objeto pelo conveniente por regime direto;

c) no ressarcimento ao conveniente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

III - transferência das informações relativas à movimentação da conta corrente específica, ao SIAFI e à PLATAFORMA +BRASIL, em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras.

Parágrafo Segundo. Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá na PLATAFORMA +BRASIL, no mínimo, as seguintes informações (art. 52, §3º, PI 424/2016)

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.



Parágrafo Terceiro. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do conveniente, inclusive quando realizado por unidade executora, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art.4º, §3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

O conveniente autoriza a concedente a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e ainda, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 da portaria Interministerial nº 424/2016(art. 27, XXIX, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à concedente, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Segundo. Os valores referidos no parágrafo anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela concedente.

Parágrafo Terceiro. No caso de reversão dos valores por não execução financeira em prazo superior a 180 dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, §§7º e 10º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. (art. 59, §2º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. A devolução dos saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, deverá ocorrer da seguinte forma: (art. 60, §1º, PI 424/2016)

I - nos convênios, o conveniente deverá observar a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela concedente na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 59, I, PI 424/2016)



Parágrafo Primeiro. O convenente deverá prestar contas dos recursos recebidos na PLATAFORMA +BRASIL, de acordo com o estabelecido nos arts. 59 a 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Segundo. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação. (art. 59, § 1º, PI 424/2017)

Parágrafo Terceiro. Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos desta cláusula, a concedente registrará a inadimplência na PLATAFORMA +BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. (art. 59, § 2º, PI 424/2017)

Parágrafo Quarto. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da PI 424/2016.

Parágrafo Quinto. O prazo para apresentar a prestação de contas é de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. (art. 27, XXIV e XXVII, c/c com art. 59, III e IV, PI 424/2017)

Parágrafo Sexto. A concedente deverá analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, no prazo de 1 ano e na forma fixada no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Sétimo. A concedente notificará o (a) convenente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial. (art. 6º II, "h", PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à concedente com base nas informações contidas nos documentos relacionados nesta cláusula. (art. 62, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Nono. A conformidade financeira deverá ser realizada durante todo o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo. (art. 62, §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo. O Relatório de Cumprimento do objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado. (art. 62, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo primeiro. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento. (art. 62, § 5º, PI 424/2016)



Parágrafo Décimo segundo. A autoridade competente da concedente terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014. (art. 64, e § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo terceiro. Findo o prazo do parágrafo anterior considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela concedente poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato. (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo quarto. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo convenente na PLATAFORMA +BRASIL, dos seguintes documentos: (art. 62, PI 424/2016)

I -Relatório de Cumprimento do Objeto;

II -Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;

III -Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IV -Termo de compromisso por meio do qual o convenente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

V -Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI -A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII -A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII -Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

IX -Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados na PLATAFORMA +BRASIL, valor, posição de dados do convenente, programa e número do convênio;

X -Relatório de prestação de contas aprovado e registrado na - PLATAFORMA +BRASIL pelo convenente.

Parágrafo Décimo quinto. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas do convênio, poderá ser utilizado subsidiariamente pela concedente, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções. (art. 62, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo sexto. A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada na PLATAFORMA +BRASIL, podendo resultar em: (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

I - aprovação, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao Erário;

III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Décimo sétimo. A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:



I - cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao Prefeito e ao Governador prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores; (§ 4º art. 59, PI 424/2016)

II - na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser apresentado ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público; (§ 5º art. 59, PI 424/2016)

III - quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial; (§ 6º art. 59, PI 424/2016)

IV - os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos na - PLATAFORMA +BRASIL; (§ 7º art. 59, PI 424/2016)

V - a concedente, no caso de convênios celebrados com entes públicos, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo conveniente, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima; (§ 8º art. 59, PI 424/2016)

VI - o conveniente deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio da PLATAFORMA +BRASIL, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; (§ 9º art. 59, c/c art. 27, XXXV, PI 424/2016)

VII - a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR) com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada na PLATAFORMA +BRASIL; (§ 10º art. 59, PI 424/2016)

VIII - o registro da inadimplência na PLATAFORMA +BRASIL só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia; (§ 11º art. 59, PI 424/2016)

IX - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento na PLATAFORMA +BRASIL será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos da alínea "b" do inciso, V, do art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; (art. 70, §3º, I, PI 424/2016)

X - o ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na PLATAFORMA +BRASIL, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação; (§ 4º art. 64, PI 424/2016)

XI - caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na PLATAFORMA +BRASIL e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência; (§ 5º art. 64, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo oitavo. O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art. 4º §3º, PI 424/2016)

Parágrafo Décimo nono. Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, a concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público. (art. 68, § 2º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O conveniente se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos



para com a Fazenda Nacional, quando: (art. 27 XI, PI 424/2016)

- I - não for executado o objeto deste Convênio;
- II - não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

Parágrafo Primeiro. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do conveniente devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro. (§ 3º, art. 57, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora. (art.59, § 2º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente. (art.60, c/c art. 27, XXVII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

Parágrafo Quinto. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no prazo de 30(trinta) dias, a concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Parágrafo Sexto. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

Parágrafo Sétimo. Na transferência à conta única da União, em relação aos recursos que não foram utilizados no objeto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, § 10, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



Este termo de convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado. (art. 36, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela área técnica da Funasa, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado. (art. 36, § 1º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente. (art. 20, § 3º PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Ficam vedadas as reformulações dos termos de referências aprovados pela concedente. (art. 6, § 3º, PI 424/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 27, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário no instrumento celebrado. (art. 25, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Ao conveniente compete contabilizar e guardar os bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização a serem definidas pela concedente. (art. 27, XIV, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

- I - Termo de referência, quando não enquadrado no regime simplificado, nos termos do art. 66 da Portaria Interministerial nº424, de 2016;
- II - Outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Parágrafo Primeiro. Quando aplicado, o CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no mesmo prazo fixado para entrega do termo de referência, se houver.

Parágrafo Segundo. O(s) documento(s) referido(s) nos incisos será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Parágrafo Terceiro. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto no



parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. (art. 27, XVII, c/com art. 68 PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, a concedente deverá, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho. (art. 68, § 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Constituem motivos para a rescisão do Convênio: (art. 69, PI 424/2016)

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- IV - a ocorrência da inexecução financeira.

Parágrafo Terceiro. A rescisão do instrumento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado. (art. 69, parágrafo único, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O Convênio será extinto no caso de não apresentação, no prazo estipulado do termo de referência.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de inexistência de execução financeira, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela; da não utilização dos recursos no objeto da transferência, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias ou no caso de não retomada da execução, quando a conta tiver sido bloqueada em razão de paralisação da execução, o instrumento deverá ser rescindido, exceto na ocorrência de fatos que ensejem a suspensão ou prorrogação dos prazos mencionados nos termos dos parágrafos 19 e 20 do artigo 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, §§ 7º, 8º, 17 e 18, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. A execução financeira mencionada no parágrafo anterior, será comprovada mediante a emissão de Ordem Bancária de Transferência Voluntária na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 41, §9º, PI 424/2016)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste convênio será ATÉ 31/12/2023, iniciando na data de sua assinatura. (art. 27, V PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A concedente prorrogará "de ofício" a vigência do presente convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando:



I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

Parágrafo Segundo. A prorrogação deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado. (art. 27, VI, c/com arts. 36, §2º e 37, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela concedente, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do conveniente, mediante ofício, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do ajuste, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais, desde que justificada a impossibilidade de utilização do Termo Aditivo convencional pela área competente da Funasa.

Parágrafo Quarto. A alteração pretendida por intermédio de Termo Aditivo Simplificado, somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da concedente quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do objeto e à suficiência do prazo requerido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam. (art. 27, XIX PI 424/2016)

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021

Pela CONCEDENTE

MIGUEL DA SILVA MARQUES

Presidente da Fundação Nacional de Saúde-FUNASA

Pelo CONVENENTE



FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA
GESTOR DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA/CE



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA**, Usuário Externo, em 15/12/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques**, Presidente, em 17/12/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3441711** e o código CRC **4A12B3F2**.



MINISTERIO DA SAUDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PLATAFORMA +BRASE

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

045614/2021

OBJETO:

Realizar Ações de Educação em Saúde Ambiental na Comunidade Tradicional e Assentamento Nova Esperança, no Município de Uruburetama/CE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A presente proposta abrange objetivos e interesses recíprocos entre a Fundação Nacional de Saúde e esta prefeitura, uma vez que, visa garantir a proteção da saúde pública, a sustentabilidade de ações e serviços de saneamento e preservação ambiental, garantindo a participação da comunidade, a inclusão e o controle social, estimulando a consciência crítica da população sobre as condicionantes socioambientais e sanitárias que afetam a saúde e a qualidade de vida das pessoas.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O objeto ora proposto está plenamente alinhado com os objetivos e diretrizes do programa, uma vez que, objetiva contemplar as comunidades rurais através de ações de educação ambiental que possa contribuir com a melhoria da qualidade de vida das pessoas, objetivando incentivar a relação entre a saúde, educação e meio ambiente, de forma que estejam intrinsecamente associadas e capazes de incentivar a construção de saberes entre os sujeitos e as organizações sociais.

PÚBLICO ALVO:

O público alvo será a Comunidade Tradicional composta pelos povoados de Ouro, Ferrão e Manoel Rodrigues - Remanescentes de Quilombolas, que acolhe em média 21 famílias, e o Assentamento Nova Esperança (Associação Comunitária dos Assentados e Assentadas do Assentamento Nova Esperança, que acolhe aproximadamente 10 famílias em seu território, totalizando em torno de 150 habitantes nas duas localidades.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A questão ambiental e os impactos na saúde pública são temas recorrentes e atuais, portanto, existe uma preocupação da atual administração do município em investir em ações de conscientização coletiva, que possam estimular cuidados básicos com a saúde e salubridade, além da valorização de recursos naturais para manutenção e sustentabilidade do meio ambiente, garantindo a promoção da qualidade de vida para população de nossa cidade.

RESULTADOS ESPERADOS:

A proposta é relevante, uma vez que, vislumbra através efetivação do projeto proposto, estimular a conscientização das pessoas sobre os cuidados com o equilíbrio ambiental, proporcionando mais qualidade de vida para as atuais e futuras gerações, através de ações que fomentam a educação ambiental e o fortalecimento da saúde pública, provocando uma reflexão sobre os riscos ambientais, e as responsabilidades sociais na preservação do ecossistema e na saúde comunitária.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 039.194.746-00	NOME DO RESPONSÁVEL: MIGUEL DA SILVA MARQUES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SAUS QD. 04, BLOCO N, 5º ANDAR		CEP DO RESPONSÁVEL: 70723-040

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 07.623.069/0001-10					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE URUBURETAMA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRCA SOARES BULCAO, SN					
CIDADE: URUBURETAMA	UF: CE	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1577	CEP: 62650000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 8533531554
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 1166-5	CONTA CORRENTE: 303224			
CPF DO RESPONSÁVEL: 809.276.023-34	NOME DO RESPONSÁVEL: FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA ANTONIO DE CASTRO LEITE, 605, RESIDENCIA - AREA NOBRE				CEP DO RESPONSÁVEL: 62507040	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 105.470,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 105.470,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	17/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	



5- PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Implementar nas comunidades nas comunidades rurais, ações de Educação em Saúde Ambiental, com foco na promoção da saúde no Município de Uruburetama/CE.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 105.470,00
Início Previsto: 31/12/2021	Término Previsto: 30/12/2022	Valor Global:	RS 105.470,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ETAPA 1: Realizar 02 Seminário para Divulgação, Mobilização e Sensibilização sobre a importância do projeto para lideranças comunitárias, servidores públicos municipais e comunidade em geral, para até 200 pessoas;			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 14.850,00	Início Previsto: 31/12/2021	Término Previsto: 30/12/2022
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: ETAPA 2: Realizar 01 campanha porta a porta nas comunidades com a participação de professores, agentes de saúde, agentes de endemias, alunos;			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 34.420,00	Início Previsto: 31/12/2021	Término Previsto: 30/12/2022
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: ETAPA 3: Capacitar 100 pessoas para atuarem como multiplicadores de conhecimento, com as temáticas educação em saúde ambiental;			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 28.100,00	Início Previsto: 31/12/2021	Término Previsto: 30/12/2022
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: ETAPA 4: Realizar 10 palestras educativas para população geral beneficiada das duas localidades			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 14.200,00	Início Previsto: 31/12/2021	Término Previsto: 30/12/2022
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: ETAPA 5: Realizar 6 oficinas educativas de educação em saúde ambiental para crianças, adolescente e jovens matriculados nas escolas das comunidades			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 13.900,00	Início Previsto: 31/12/2021	Término Previsto: 30/12/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 105.470,00	
DESCRIÇÃO: Implementar nas comunidades nas comunidades rurais, ações de Educação em Saúde Ambiental, com foco na promoção da saúde no Município de Uruburetama/CE.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 105.470,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de facilitador para a realização de oficinas educativas para crianças, adolescente e jovens matriculados nas escolas das comunidades. Os temas abordado: importância da coleta seletiva e reciclagem, na educação em saúde ambiental. Será realizado gincana para coleta de recipientes recicláveis. Para cada oficina será formada 1 turma com 20 pessoas, totalizando 120 estudantes, sendo 60 para cada localidade, com uma carga horária de 4 horas/aula. As oficinas serão realizadas semanalmente.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: H-AULA	QUANTIDADE: 24,00	V. UNITÁRIO:	RS 200,00	V.TOTAL: RS 4.800,00
OBSERVAÇÃO: Meta 1/ Etapa 5				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de facilitador para a realização de palestras educativas para população das duas comunidades. Os temas abordados serão: Coleta seletiva e reciclagem, tratamento de água para o consumo humano e importância do sistema de esgotamento e destinação dos resíduos sólidos. A criação do conteúdo será por conta do profissional. Para cada palestra será formada 1 turma com 10 pessoas, com uma carga horária de 4 horas/aula. As palestras serão realizadas 2 vezes por mês, totalizando 40h/a.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: H-AULA	QUANTIDADE: 40,00	V. UNITÁRIO:	RS 200,00	V.TOTAL: RS 8.000,00
OBSERVAÇÃO: Meta 1/ Etapa 4				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de serviços técnicos profissionais para realização de curso de capacitação para 100 pessoas, que podem ser: professores, agentes comunitários de saúde, agentes de endemia e líderes comunitários ou pessoas comuns, para atuarem como agentes multiplicadores das ações de Educação em Saúde Ambiental. A capacitação terá os seguintes temas: preservação ambiental; impacto da espécie humana sobre a natureza; descarte correto de resíduos sólidos; reutilização de resíduos sólidos; coleta seletiva. A criação do conteúdo da apostila será por conta do profissional. Três turmas de 30 participantes e uma de 40, com carga horária de 4 horas/aulas por dias x 5 dias = 20 horas/aula por turma x 3 turmas = 60 horas/aula, sendo um tema por encontro.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: H-AULA	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	RS 200,00	V.TOTAL: RS 12.000,00
OBSERVAÇÃO: Meta 1/ Etapa 3				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de profissional para coordenar a campanha nas localidades beneficiadas, com a participação de professores, agentes de saúde, agentes de endemias, alunos, sobre a importância da educação em saúde ambiental na saúde e qualidade de vida da população. Para realização da campanha será necessária 72 horas, sendo que 32 horas, será para planejamento e 40 horas de ação porta a porta podendo ser até 8 horas/trabalhos por dia.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: H	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO:	RS 200,00	V.TOTAL: RS 14.400,00
OBSERVAÇÃO: Meta 1/ Etapa 2				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de instrutor para ministrar 2 Seminário de Mobilização e Sensibilização em cada localidade beneficiada com carga horaria de 8 h/a, para lideranças comunitárias e servidores públicos municipais e comunidade em geral, para até 200 pessoas. (serão 2 seminários de 4 horas/aula, 01 para cada localidade, totalizando 8 horas/aula no total)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: H-AULA	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO:	RS 200,00	V.TOTAL: RS 1.600,00
OBSERVAÇÃO: Meta 1/ Etapa 1				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Grupo de Teatro para 02 apresentações de peça para abertura do projeto em cada comunidade e 2 apresentações de encerramento do projeto em cada localidade				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	RS 2.500,00	V.TOTAL: RS 5.000,00
OBSERVAÇÃO: Meta 1/ Etapa 1 e Meta 1/ Etapa 1				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cartilha educativa: 15x21 cm fechado - Papel Couchê 120 gr. - Dobra e 02 Grampos - Serão cartilhas para 5 palestras educativas com temas diferentes de saúde ambiental (5 palestras x 150 participantes em cada palestra = 750 cartilhas) e 1 seminário de mobilização e sensibilização para 200 pessoas na divulgação do projeto (1 seminário x 200 participantes = 200 cartilhas) Totalizando 950 cartilhas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 300,00	V. UNITÁRIO:	RS 20,00	V.TOTAL: RS 6.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Locação de sonorização profissional pequeno porte a sonorização completa será composta pelos itens: mesa de som amplificada com, no mínimo, 8 canais. Caixa de som acústicas com resposta de frequência entre 60hz e 20hz, amplificadas com pedestais e 04 microfones, todo o cabeamento necessário do sistema de sonorização. O som será utilizado para divulgação do projeto, para mobilizar e sensibilizar a população a participar do seminário, a fim de fortalecer a participação social e apropriação da importância da educação em saúde ambiental para qualidade de vida da comunidade. (1 diária para cada localidade)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: D	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	RS 2.000,00	V.TOTAL: RS 4.000,00
OBSERVAÇÃO: Meta 1/Etapa 1				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Kit de material lúdico para distribuição para os participantes composto por: cartolina, tintas guachês, pincéis, canetinhas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO:	RS 15,00	V.TOTAL: RS 1.800,00
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de serviços para impressão de apostilas para o curso de capacitação e palestras.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 200,00	V. UNITÁRIO:	RS 22,00	V.TOTAL: RS 4.400,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de squeezes personalizadas, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade os beneficiários do projeto e 10 pessoas da equipe do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 160,00	V. UNITÁRIO:	RS 12,00	V.TOTAL: RS 1.920,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit material para os 100 participantes (caneta, pasta e bloco de anotações) para os participantes do curso de capacitação para formação de agentes multiplicadores de conhecimento da temática educação em saúde ambiental.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 100,00	V. UNITÁRIO:	RS 20,00	V.TOTAL: RS 2.000,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit lanche (sanduíche e suco) para os beneficiados e equipe técnica do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1500,00	V. UNITÁRIO:	RS 15,00	V.TOTAL: RS 22.500,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecção de camisetas serigrafadas, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade os beneficiários do projeto e 10 pessoas da equipe do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 490,00	V. UNITÁRIO:	RS 25,00	V.TOTAL: RS 12.250,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Confecção de bonés serigrafados, para identificação, divulgação e fortalecimento da identidade os beneficiários do projeto e 10 pessoas da equipe do projeto.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 270,00	V. UNITÁRIO:	RS 15,00	V.TOTAL: RS 4.050,00
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de produção de 5 banners. Impressão em plotagem, acabamento com cano de PVC, cordão de nylon para sustentação, com medidas de 1,50cm x 0,60cm para divulgação do projeto				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama/CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 150,00	V.TOTAL: R\$ 750,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339030	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339036	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 79.170,00	R\$ 79.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 105.470,00			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declarações Unificadas_v2.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Terno - Uruburetama.pdf

